



Goiana, 30 de maio de 2025

Ofício nº 619/2025-SEURBO

À

CLC – Coordenadoria de Licitações e Contratos

Att: Emília de Fátima Carneiro Gadelha

Assunto: Em resposta ao ofício nº 255/2025-CLC.

Prezada,

Venho por meio deste, em resposta ao ofício nº 255/2025 – CLC, encaminhar em anexo **parecer técnico unificado nº 049/2025, referente a Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA ENTRADA DE SÃO LOURENÇO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO, MUNICIPIO DE GOIANA - PE.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Manoel Franco Pacheco Júnior
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio
Portaria nº 009/2025

Prefeitura Municipal de Goiana
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Recebido em, 30 / 05 / 25
As 14 : 50
Ass. Pacheco

PARECER TÉCNICO UNIFICADO 049/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Trata-se de parecer técnico do setor de engenharia da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana, sobre análise de proposta de preços e habilitação para a execução de serviços do objeto da presente licitação.

À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA.

1. OBJETIVO

Parecer técnico referente a análise proposta de preço e habilitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA ENTRADA DE SÃO LOURENÇO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE GOIANA - PE.

Este parecer consiste na análise técnica da proposta de preços, conforme o item 17 do Edital, bem como da documentação relativa à qualificação técnica, conforme o item 18.4 do Edital, para fins de habilitação da empresa para a execução dos serviços do objeto da presente licitação.

2. DESCRIÇÃO GERAL

DEPENDÊNCIA: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA ENTRADA DE SÃO LOURENÇO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE GOIANA - PE"

3. LICITANTE

- A2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 54.951.803/0001-50.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

A análise da proposta de preços apresentada pela licitante visa verificar sua compatibilidade com o orçamento estimado pela Administração, conforme os critérios definidos no Edital e na legislação vigente. Com isso, temos a seguinte situação:

VALOR ORÇADO	VALOR DA PROPOSTA	DESCONTO APLICADO
R\$ 188.492,51	R\$ 127.000,00	32,62%

A proposta da empresa A2 ENGENHARIA LTDA apresenta um desconto global de 32,62% em relação ao valor orçado, totalizando em 67,38% do orçamento estimado. Este percentual está abaixo do limite mínimo de 75%, estabelecido no item 17.6.3 do Edital como parâmetro de exequibilidade.

Diante desse cenário, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a instauração de diligência, com o intuito de verificar a viabilidade de execução do objeto contratual com os valores ofertados, de modo a assegurar que o desconto aplicado não comprometa a qualidade, o prazo e a integridade da obra a ser executada.

Ressalta-se que, até o momento, não foram identificados vícios ou inconsistências na planilha orçamentária apresentada pela licitante que possam comprometer a execução do objeto, sendo a proposta considerada tecnicamente viável sob o aspecto financeiro, condicionada à demonstração de sua exequibilidade.

5. ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Verificando as condições de exequibilidade de acordo com o item 17.6.3 do edital, temos a seguinte situação:

- **Valor orçado pela administração:** R\$ 188.492,51 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).
- **Valor da proposta:** R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Conforme disposto no item 17.6.3 do Edital, "serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".

17.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

17.6.3. *Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada não for demonstrada a exequibilidade da proposta.*

Ainda, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 59, §4º, prevê a diligência para a comprovação da exequibilidade da proposta apresentada.

Dessa forma, considerando que a proposta apresentada pela empresa A2 ENGENHARIA LTDA corresponde a 67,38% do valor orçado pela Administração, situando-se abaixo do limite estabelecido como referência mínima de exequibilidade, constata-se a necessidade de verificação quanto à viabilidade da proposta.

Até o momento da análise, a licitante não apresentou qualquer manifestação formal, tampouco documentação técnica que fundamente sua proposta, como justificativas individualizadas por item ou outros elementos que atestem a compatibilidade entre os preços ofertados e a execução contratual pretendida. Assim, torna-se obrigatória a instauração de diligência, conforme previsto no edital, para que a empresa comprove a viabilidade da execução contratual.

Adicionalmente, deverá ser apresentada a garantia adicional prevista no item 17.7 do Edital, a qual deve ser calculada com base na diferença entre o valor orçado e o valor da proposta. Essa garantia deverá ter validade durante toda a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual, conforme disposto na cláusula décima sexta da minuta do contrato.

Trata-se de instrumento essencial de mitigação de riscos contratuais, cuja apresentação deve respeitar os prazos e condições estabelecidos no referido dispositivo, sendo requisito obrigatório para a regularidade da contratação.

6. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Referente ao item 18.4.1. do Edital (Registro ou inscrição no CREA/CAU)

A A2 ENGENHARIA LTDA apresentou a Certidão de Registro e Quitação nº 2220621321/2025, válida até 31/03/2026, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Pernambuco (CREA-PE), conforme exigido. O responsável técnico pela licitante, Sr. ANDERSSON CARDOSO ARAÚJO MONTEIRO, com registro CREA nº 1822725917, apresentou também a Certidão de Registro e Quitação nº 2220621320/2025, válida até 31/03/2026 atendendo às exigências do Edital.

6.2. Referente ao item 18.4.2 do Edital (Qualificação Técnico-Operacional)

A licitante apresentou algumas certidões, dentre essas destaca-se a Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 2220615918/2025 – CREA-PE, relativa a serviços compatíveis com o objeto licitado, comprovando a execução de atividades de natureza relevante.

A certidão atende aos requisitos do item 18.4.2 do Edital, demonstrando que a empresa possui experiência prévia na execução de serviços com grau de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao demandado, o que evidencia sua capacidade técnico-operacional para a execução da obra.

6.3. Referente ao item 18.4.12 do Edital (Qualificação Técnico-Profissional)

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada no Item anterior, que comprovam a experiência da licitante na execução dos serviços de relevância, também se aplicam ao responsável técnico, Sr. ANDERSSON CARDOSO ARAÚJO MONTEIRO, uma vez que ele foi o executor desses serviços.

Dessa forma, o atestado apresentado é válido tanto para a qualificação técnico-operacional da licitante quanto para a qualificação do responsável técnico. Com isso, fica demonstrado que a licitante atendeu a este item do Edital.

6.4. Referente ao item 18.4.13. do Edital (Comprovação do vínculo do profissional)

A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante foi feita por meio da Certidão de Registro e Quitação nº 2220621321/2025 do CREA, que confirma o vínculo de ANDERSSON CARDOSO ARAÚJO MONTEIRO com a empresa A2 ENGENHARIA LTDA, atendendo às exigências do Edital.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica da proposta apresentada pela empresa A2 ENGENHARIA LTDA, bem como da documentação de habilitação e dos critérios de exequibilidade da proposta de preços previstos no edital, conclui-se que:

- **Proposta de Preços:** A proposta apresentada corresponde a 67,38% do valor orçado pela Administração, situando-se abaixo do limite mínimo de 75% previsto no item 17.6.3 do Edital, o que configura indício de inexecutabilidade e demanda comprovação técnica.
- **Comprovação de Exequibilidade:** Até o momento da análise, a licitante não apresentou manifestação formal ou documentação técnica que comprove a viabilidade da proposta, como justificativas individualizadas por item ou outros elementos que atestem a compatibilidade entre os preços ofertados e a execução contratual.
- **Qualificação Técnica:** A documentação apresentada atende aos requisitos de habilitação técnica previstos no item 18.4 do Edital, demonstrando capacidade técnico-operacional da empresa e regularidade profissional de seu responsável técnico.

Cabe ressaltar que, em caso de homologação da licitação, a empresa deverá apresentar a garantia contratual adicional prevista no item 17.7 do Edital, conforme condições e prazos estabelecidos na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato, a depender da modalidade escolhida, como requisito para a formalização do contrato.

Dessa forma, considera-se necessária a instauração de diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme previsão do item 17.6 do Edital e do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Goiana, 30 de maio de 2025.

PAULO RIBEIRO DE LEMOS
FILHO:09678765403

Assinado de forma digital por PAULO
RIBEIRO DE LEMOS
FILHO:09678765403
Dados: 2025.05.30 12:40:37 -03'00'

RESPONSÁVEL
PAULO RIBEIRO DE LEMOS FILHO
Eng. Civil – CREA 1815301058